

**PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ de 2009
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)**

Dê-se ao inciso II do art. 10 do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 10.

I -

II - propor ao CNPE, ouvida a ANP, a definição dos blocos que serão objeto de partilha de produção”.

Justificação

A proposição de que trata o presente Projeto de Lei refere-se à partilha de produção, sendo assim outra Lei deverá tratar das concessões, quando necessárias.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2009.

**Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM**

Líder do PC do B	_____
Líder do PMDB	_____
Líder do DEM	_____
Líder do PT	_____
Líder do PSB	_____
Líder do PP	_____
Líder do PV	_____
Líder do PDT	_____
Líder do PMN	_____